



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, ao Decreto Federal n.º 3.555/2000, ao Decreto Federal n.º 5.450/2005, ao Decreto Federal n.º 6.204/2007, ao Decreto Municipal n.º 1054/2016 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de agosto de 2018**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08h30min** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO **I** - Termo de Referência
 - b. ANEXO **II** – Formulário de Proposta de Preços
 - c. ANEXO **III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - d. ANEXO **VI** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
 - e. ANEXO **V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
 - f. ANEXO **VI** – Modelo de declaração de idoneidade
 - g. ANEXO **VII** - Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da administração municipal
 - h. ANEXO **VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - b. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



- d. Em dissolução ou em liquidação;
 - e. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - f. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - g. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariana Pimentel, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.



5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
- b) marca/laboratório: os produtos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender a todas as especificações constantes do ANEXO I, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos;



f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultada a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

7.9.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas é do **menor preço por item**.

8.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.4. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 dias da data de apresentação das propostas;
- j) Documento de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- k) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovado com a publicação no Diário Oficial da União;
- m) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (ANEXO IV);
- n) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- o) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI);
- p) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VII);
- q) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123/06, podendo ser a mesma feita pela apresentação:



q.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
q.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;
q.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, **NO PRAZO DE ATÉ 4(QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO**. Para os documentos encaminhados via sedex, ENVIAR para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, Rua Dr. Montauray n.º 10, centro, CEP 92900-000, A/C Depto de Licitações e, o respectivo comprovante dos correios com o número de identificação da correspondência, com a identificação da licitante aos cuidados do pregoeiro através do e-mail **licita@marianapimentel.rs.gov.br**.

9.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor do MUNICÍPIO, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação eletrônica. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no setor de licitações de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauray, nº 10, Praça Central.

9.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 13 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1(um) ano, conforme inciso III, § 3º, art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

12.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13. DA ADJUDICAÇÃO DE DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos, emitido pelo setor responsável e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

15.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 34 – Manutenção das Atividades da Secretaria

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 (2923) – Material Hospitalar

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

- 18.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Rua Doutor Montaury, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 18.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.marianapimentel.rs.gov.br**.
- 18.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço e horário previsto no item 23.13.
- 18.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, com exclusão de qualquer outro.

MARIANA PIMENTEL, **18 de julho de 2018.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de preços unitários para aquisição dos materiais hospitalares e laboratoriais descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Água oxigenada de volume 10, 1.000ml	200	UNIDADE
02	Água destilada para autoclave, 05 litros	100	UNIDADE
03	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica 13x4,5, embalagem c/100 unidades	50	CAIXA
04	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica 25x7, embalagem c/100 unidades	100	CAIXA
05	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica 40x12, embalagem c/100 unidades	200	CAIXA
06	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica 25x8, embalagem c/100 unidades	50	CAIXA
07	Álcool 70%, 1.000ml	300	UNIDADE
08	Álcool gel, para as mãos, embalagem com 5 litros	30	UNIDADE
09	Alginato de cálcio curativo, 10cm x 10cm, embalagem com 10 unidades	05	CAIXA
10	Algodão rolo hidrófilo, 500gr	300	ROLO
11	Almotolia plástica transparente, bico rígido, 500ml	20	UNIDADE
12	Almotolia plástica escura, bico reto Taylor, 300ml	10	UNIDADE
13	Aparelho de barbear descartável com 02 lâminas	50	UNIDADE
14	Atadura de crepe 10cm x 1,8m, 13 fios	10.000	ROLO
15	Atadura elástica 10cm x 1,80m	10.000	UNIDADE
16	Atadura elástica 20cm x 2,20m	10.000	UNIDADE
17	Atadura elástica 5cm x 1,80m	5.000	UNIDADE
18	Bateria alcalina Cr 2032-3V	20	UNIDADE



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

19	Bolsa coletora de urina, sistema fechado	60	UNIDADE
20	Campo cirúrgico fenestrado 60x60cm, em brim	10	UNIDADE
21	Campo cirúrgico não fenestrado 60x60cm, em brim	10	UNIDADE
22	Cateter de aspiração n.º 06	100	UNIDADE
23	Cateter de aspiração n.º 08	100	UNIDADE
24	Cateter de aspiração n.º 12	100	UNIDADE
25	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal	500	UNIDADE
26	Cateter intravenoso (abocath) n.º 18, embalagem com 50 unidades	500	UNIDADE
27	Cateter intravenoso (abocath) n.º 20, embalagem com 50 unidades	1.500	UNIDADE
28	Cateter intravenoso (abocath) n.º 22, embalagem com 50 unidades	2.000	UNIDADE
29	Cateter intravenoso (abocath) n.º 24, embalagem com 50 unidades	2.000	UNIDADE
30	Colar cervical de resgate tipo P	05	UNIDADE
31	Colar cervical de resgate tipo M	05	UNIDADE
32	Colar cervical de resgate tipo G	04	UNIDADE
33	Compressa cirúrgica, superabsorvente, macia, isenta de impurezas, com acabamento lateral especial de forma a evitar desfiamento, tamanho 45cm x 50cm, não estéril, embalagem com 50 unidades	500	PACOTE
34	Compressa de gaze hidrófila 10x10cm, 100%, 5 dobras 13 fios, não estéril, pacote c/500 unidades	800	UNIDADE
35	Conector proximal luer slip, conexão macho, tubo me PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox em inox siliconizada, protetor de cânula 21G, embalagem plástica ou papel cirúrgico, esterilizada por rad	500	UNIDADE
36	Conector proximal luer slip, conexão macho, tubo me PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox em inox siliconizada, protetor de cânula 23G, embalagem plástica ou papel cirúrgico, esterilizada por rad	1.000	UNIDADE
37	Conector proximal luer slip, conexão macho, tubo me PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox em inox siliconizada, protetor de cânula 25G, embalagem plástica ou papel cirúrgico, esterilizada por rad	500	UNIDADE
38	Curativo hidrocolóide 10x10cm	100	UNIDADE
39	Descartex ouro, capacidade 13 litros, tipo caixa	200	UNIDADE
40	Descartex ouro, capacidade 7 litros, tipo caixa	50	UNIDADE
41	Eletrodo para ECG, embalagem com 50 unidades	10	CAIXA

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

42	Eletrodo Cardioclip colorido adulto	08	UNIDADE
43	Envelope auto selante para esterilização (vapor/EO), 150x250mm, embalagem com 100 envelopes	100	UNIDADE
44	Envelope auto selante para esterilização (vapor/EO), 200x330mm, embalagem com 100 envelopes	50	UNIDADE
45	Envelope auto selante para esterilização (vapor/EO), 70x230mm, embalagem com 100 envelopes	50	UNIDADE
46	Equipo macro gotas contendo injetor lateral com membrana auto cicatrizante para administração de medicamentos/soluções; ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; câmara de gotejamento	2.000	UNIDADE
47	Escova citopatológica coleta única	500	UNIDADE
48	Esfigmomanômetro aneróide, braçadeira adulto em nylon com fecho de metal, manguito em PVC	50	UNIDADE
49	Esfigmomanômetro aneróide, braçadeira infantil (18 a 25cm) em nylon com fecho de velcro, manguito em PVC	01	UNIDADE
50	Esparadrapo 10cm x 4,5cm	50	ROLO
51	Estetoscópio adulto clássico	30	UNIDADE
52	Filme PVC transparente, rolo com 30m	30	ROLO
53	Fio não absorvível, estéril, composto de Nylon Mononylon n.º 03. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Produto de uso único. Comprimento do fio: 45cm. Agulha 3/8 circular, com corte reverso e 17mm de espessura	10	CAIXA
54	Fio não absorvível, estéril, composto de Nylon Mononylon n.º 04. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Produto de uso único. Comprimento do fio: 45cm. Agulha 3/8 circular, com corte reverso e 17mm de espessura	05	CAIXA
55	Fio não absorvível, estéril, composto de Nylon Mononylon n.º 05. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Produto de uso único. Comprimento do fio: 45cm. Agulha 3/8 circular, com corte reverso e 17mm de espessura	05	CAIXA
56	Fio não absorvível, estéril, composto de Nylon Mononylon n.º 06. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Produto de uso único. Comprimento do fio: 45cm. Agulha 3/8 circular, com corte reverso e 17mm de espessura	05	CAIXA



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

57	Fita adesiva microporosa, constituída de rayon viscoso não trancado, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 25mm de largura x 10m de comprimento, apresentação carretel	800	UNIDADE
58	Fixador citológico, tipo spray, embalagem com 100ml	20	UNIDADE
59	Frasco umidificador para oxigênio	10	UNIDADE
60	Garrote elástico com fecho em PVC, tamanho adulto e botão de liberação rápida	20	UNIDADE
61	Gase hidrófila tipo queijo (em rolo) 91mm x 91m, 13 fios	10	UNIDADE
62	Gel condutor para ultrassonografia, eletrocardiograma e fisioterapia, embalagem com 1Kg	50	UNIDADE
63	Hastes flexíveis de algodão, caixas com 75 unidades	20	CAIXA
64	Iodopovidona tópico 10%, embalagem com 1.000ml	50	UNIDADE
65	Kit 04 peças de talas imobilizadoras tamanho P	10	UNIDADE
66	Kit 04 peças de talas imobilizadoras tamanho M	10	UNIDADE
67	Kit 04 peças de talas imobilizadoras tamanho G	10	UNIDADE
68	Lâmina de bisturi em aço carbono, n.º 11, embalagem com 100 unidades	05	CAIXA
69	Lâmina de bisturi em aço carbono, n.º 12, embalagem com 100 unidades	05	CAIXA
70	Lâmina de bisturi em aço carbono, n.º 14, embalagem com 100 unidades	05	CAIXA
71	Lâmina de bisturi em aço carbono, n.º 23, embalagem com 100 unidades	05	CAIXA
72	Lâmina para microscopia, fosca, tamanho 26 x 76cm, embalagem com 5 unidades	70	UNIDADE
73	Lixeira com pedal em plástico na cor branca, capacidade 25 litros	05	UNIDADE
74	Luminária de emergência, 30 LED's, bivolt, com botão de teste, bateria de Lítio, recarregável	02	UNIDADE
75	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,0 lubrificada com pó bioabsorvível, em puro látex resistente	500	PAR
76	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5 lubrificada com pó bioabsorvível, em puro látex resistente	2.000	PAR
77	Luva de látex, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e	200	CAIXA



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	hipoalérgica, tamanho médio, caixa com 100 unidades		
78	Luva de látex, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	200	CAIXA
79	Luva de látex, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal (23cm), bainha ultra resistente e hipoalérgica, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	200	CAIXA
80	Mandrill guia com botão para entubação endotraqueal, tamanho adulto	01	UNIDADE
81	Mangueira para umidificador de oxigênio, rolo com 15m	10	ROLO
82	Manta térmica aluminizada, 2,10 x 1,40m	10	UNIDADE
83	Máscara com reservatório de oxigênio de não reinalação, tamanho adulto	02	UNIDADE
84	Máscara com reservatório de oxigênio de não reinalação, tamanho neonatal	01	UNIDADE
85	Máscara com reservatório de oxigênio de não reinalação, tamanho pediátrico	01	UNIDADE
86	Máscara Cirúrgica simples com elástico, embalagem com 100 unidades	20	CAIXA
87	Máscara facial venturi ajustável	01	UNIDADE
88	Máscara laríngea reutilizável n.º 1.0	01	UNIDADE
89	Máscara laríngea reutilizável n.º 1.5	01	UNIDADE
90	Máscara laríngea reutilizável n.º 2.0	01	UNIDADE
91	Máscara laríngea reutilizável n.º 2.5	01	UNIDADE
92	Máscara laríngea reutilizável n.º 3.0	01	UNIDADE
93	Máscara laríngea reutilizável n.º 4.0	01	UNIDADE
94	Máscara laríngea reutilizável n.º 5.0	01	UNIDADE
95	Oxímetro portátil digital de dedo, tamanho pediátrico	01	UNIDADE
96	Oxímetro portátil digital de dedo	01	UNIDADE
97	Papel para ECG EMAI, modelo EX-03, 80x30m	50	ROLO
98	Papel para ECG Schiller AT-1, 90x90x36m	100	UNIDADE
99	Película de silicone não aderente, estéril, tamanho 10cm x 18cm, embalagem com 10 unidades	20	CAIXA
100	Pilha alcalina AA, cartela com 2 unidades	100	CARTELA
101	Pilha alcalina média, cartela com 2 unidades	10	CARTELA



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

102	Pilha alcalina AAA-palito, cartela com 2 unidades	50	CARTELA
103	Pinça anatômica de aço inox, ponta reta, comp. 18cm	05	UNIDADE
104	Pinça anatômica de aço inox, dente de rato, 12cm	02	UNIDADE
105	Pinça anatômica de aço inox, dente de rato, 14cm	05	UNIDADE
106	Pinça anatômica de aço inox, dente de rato, 16cm	02	UNIDADE
107	Pinça anatômica disseção, sem dente, 16cm	02	UNIDADE
108	Pinça anatômica disseção, com serrilha, 16cm	02	UNIDADE
109	Pinça clínica para algodão n.º 01	01	UNIDADE
110	Pinça hemostática kelly, reta, em aço inox, 16cm	02	UNIDADE
111	Saco plástico transparente de 05 litros, embalagem com 100 unidades	50	EMBALAG EM
112	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 10ml	4.000	UNIDADE
113	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 20ml	2.000	UNIDADE
114	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 1ml, com agulha	1.000	UNIDADE
115	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 3ml, com agulha	500	UNIDADE
116	Seringa plástica esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura, capacidade 5ml	8.000	UNIDADE
117	Solução de Lugol 2%, 1.000ml	02	UNIDADE
118	Solução de ácido acético 5%, 1.000ml	02	UNIDADE
119	Sonda de aspiração traqueal, estéril, calibre nº 06	100	UNIDADE
120	Sonda de aspiração traqueal, estéril, calibre nº 08	100	UNIDADE
121	Sonda foley, com balão duas vias, calibre nº 16	25	UNIDADE
122	Sonda foley, com balão duas vias, calibre nº 18	50	UNIDADE
123	Sonda uretral de alívio, estéril, calibre nº 10	6.000	UNIDADE
124	Sonda uretral de alívio, estéril, calibre nº 12	1.000	UNIDADE
125	Termômetro clínico De mercúrio, caixa com 12 unidades	04	CAIXA



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

126	Termômetro clínico digital com ponta rígida	10	UNIDADE
127	Tesoura cirúrgica 15cm reta romba/romba	05	UNIDADE
128	Tesoura para bandagem, ponta romba 19cm	05	UNIDADE
129	Tesoura em aço inox Spencer para retirada de pontos, 90cm	04	UNIDADE
130	Tintura de benjoim 20%, embalagem com 1.000ml	05	UNIDADE
131	Tira reagente para hemoglutoteste (o proponente deverá fornecer gratuitamente 1 aparelho para cada 250 unidades de fita)	40.000	UNIDADE
132	Torneira descartável, 3 vias, luer slip	200	UNIDADE
133	Torneira descartável, 3 vias, luer luck	200	UNIDADE
134	Tubo de silicone hospitalar, tamanho n.º 204, 06x12mm, rolo com 15m	20	ROLO
135	Tubo endotraqueal com balonete nº 4,0	02	UNIDADE
136	Tubo endotraqueal com balonete nº 4,5	02	UNIDADE
137	Tubo endotraqueal com balonete nº 5,0	02	UNIDADE
138	Tubo endotraqueal com balonete nº 5,5	02	UNIDADE
139	Tubo endotraqueal com balonete nº 6,0	03	UNIDADE
140	Tubo endotraqueal com balonete nº 6,5	03	UNIDADE
141	Tubo endotraqueal com balonete nº 7,0	06	UNIDADE
142	Tubo endotraqueal com balonete nº 7,5	05	UNIDADE
143	Tubo endotraqueal com balonete nº 8,0	04	UNIDADE
144	Tubo endotraqueal com balonete nº 8,5	02	UNIDADE
145	Tubo endotraqueal com balonete nº 9,0	02	UNIDADE
146	Válvula de oxigenação+aspiração para cilindros de oxigênio	10	UNIDADE
147	Válvula reguladora com fluxômetro 0-15 para cilindro de oxigênio	05	UNIDADE
148	Vaselina líquida, 1.000ml	50	UNIDADE
149	Fralda descartável adulto tamanho P	3.000	UNIDADE
150	Fralda descartável adulto tamanho M	3.000	UNIDADE
151	Fralda descartável adulto tamanho G	3.000	UNIDADE
152	Fralda descartável adulto tamanho XG	3.000	UNIDADE
153	Fralda descartável adulto tamanho GG	3.000	UNIDADE
154	Fralda descartável infantil tamanho XG	3.000	UNIDADE
155	Fralda descartável infantil tamanho G	3.000	UNIDADE
156	Fralda descartável infantil tamanho M	3.000	UNIDADE
157	Fralda descartável infantil tamanho P	3.000	UNIDADE



2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos itens se faz necessária para suprir a demanda de atendimentos das necessidades da comunidade em geral, bem como para observância às disposições legais, garantido o direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal de 1988, com a reposição do estoque da Unidade Básica de Saúde Municipal.

3. EXECUÇÃO: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A entrega deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral, s/n.º, no horário compreendido entre 7h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

3.2. Obedecida à data de entrega, as Notas Fiscais deverão ser emitidas por projeto/atividade, que serão encaminhadas quando do encerramento do processo e emissão das notas de empenhos.

3.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias, através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

3.4. Para cada processo de compra oriundo deste registro de preços, será gerada uma Nota de Empenho que será encaminhada ao fornecedor.

3.5. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.6. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do



CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. DA VALIDADE: O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a seis (06) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(ns) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is) proposto(s), contempla(m) e atende(m) as especificações mínimas e as exigências do Pregão Eletrônico n.º 18/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...
...

Valor total da proposta, por extenso:

a) O preço ora ofertado é completo e abrange todas as despesas com custo, seguro e frete, transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local definido pela Administração Municipal.

b) Validade da proposta: 60 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo do Edital.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Assinatura do representante legal

**Identificação da empresa ou carimbo:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ, localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2018,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data.

(Representante Legal da empresa)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E
OITENTA) DIAS.**



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias de ... de dois mil e dezoito, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2018, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 18/2018 e, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supracitado, bem como os compromissos que assume(m) o(s) FORNECEDOR(ES), nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta ata, o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, ofertado(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo:

1º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços,



assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.054/2016.

2.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado ou não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – adiante denominada PMMP, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e a PMMP convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

3.3. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo FORNECEDOR.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PRAZOS

5.1. A presente ata de registro de preços tem validade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



6.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

– pela PMMP, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

c) o FORNECEDOR der causa ao cancelamento do registro, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93 assim o determinarem.

– pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

6.3. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços



dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 7.3 acima.

7.5. Independentemente do disposto no item 7.3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 34 – Manutenção das Atividades da Secretaria

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 (2923) – Material Hospitalar

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS



Constituem direitos da PMMP receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da PMMP:

9.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajustado na presente ata.

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

9.2.3. entregar o produto de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação, devendo o mesmo apresentar qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso;

9.2.4. manter, durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

9.2.7. comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

9.2.8. substituir, em 05 (cinco) dias todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para a PMMP;

9.2.9. entregar o material em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

10.1. Os bens descritos no objeto desta ata deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pelo FORNECEDOR, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

10.2. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h:00h às 11h:30min e 13h:30min às 17:00h.

10.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitá-lo(s), e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

10.3.1. Juntamente com as notas fiscais/faturas, o FORNECEDOR deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e do INSS.

10.4. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta ata, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) após o prazo de entrega estabelecido (cinco dias) o FORNECEDOR fica sujeito à multa de meio (1/2%) por cento, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado a quinze dias de atraso;



- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação;
- d) transcorridos 15 (quinze) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior desta cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.4. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão n.º 18/2018, com todos seus anexos e a proposta com preços registrados.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Autoridade Competente.
Oficial.

...

Pregoeiro

...
Equipe de Apoio.

...

Equipe de Apoio.

Fornecedor(es)